



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira *Estado de São Paulo*

LEI Nº 1.137/97

DE 17/09/97

Autoriza a alienação de bens móveis, sucatas e materiais inservíveis de forma geral e dá outras providências:-

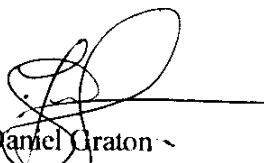
JOSÉ DANIEL GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, na forma do art. 17, Inciso II, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores, alienar os bens móveis, sucatas e materiais inservíveis abaixo relacionados:

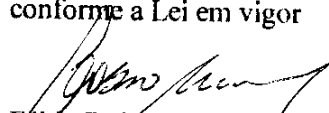
- a) um automóvel tipo passageiro, marca Volkswagen, modelo Sedan 1300, de cor branca, combustível à gasolina, Chassi BP-813.140, Placa GI-1404, ano de fabricação e modelo 1.971;
- b) um ônibus com capacidade para 36 lugares, marca Mercedes Benz, de cor bege, combustível à Óleo Diesel, Chassi 32141614000437, Placa GI-1426, ano de fabricação e modelo 1.970;
- c) sucatas e materiais inservíveis à serem levantados pelo Almoxarifado.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 17 de setembro de 1.997.


José Daniel Graton -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor


Fábio Roberto Marques
Secretário Municipal